



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 – PROCESSO Nº 123/2024.

Município de Erval Seco-RS  
Secretaria Municipal da Administração  
Edital de Pregão nº 18/2024  
Tipo de julgamento: menor preço global  
Processo nº 123/2024

**LEONIR KOCHÉ**, Prefeito Municipal de Erval Seco, TORNA PÚBLICO O EDITAL **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024** para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, objetivando a realiza a prestação de serviços de manutenção de veículos automotores, em especial a parte elétrica, manutenção de veículos pesados e serviços de torno, de acordo com descrições, conforme especificações em anexo, regido pela Lei federal nº 14.133/2021 Artigo 28, I, e exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.

#### **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DOCUMENTOS NO SITE:**

Das 08h do dia 11/09/2024 até às 8h do dia 24/09/2024.

Local: <http://bllcompras.com>

#### **INÍCIO DA FASE DE LANCES/DISPUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 24 de setembro de 2024 às 8:30min, horário de Brasília/DF.

A sessão pública será realizada no site <http://bllcompras.com>, no dia 24 de setembro de 2024 às 8:30min, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 66/2024, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário.

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objetivo, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, **prestação de serviços de borracharia, de acordo com descrições que estarão elencadas no Termo de Referência**. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela anexa. Essa tabela foi elaborada com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação, conforme Anexos.

1.2 - As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. Além disso, o Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site <http://bllcompras.com>, e suporte pelo telefone (41) 3097-4600.

2.2 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.3 - Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021

2.4 - A microempresa ou EPP deverá informar, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

2.5 - A empresa de pequeno porte e/ou microempresa que pretende utilizar dos benefícios previstos na LC nº 123, e LC nº 147, deverá anexar no site e posteriormente, enviar junto com os documentos de habilitação, uma Declaração Firmada por Contador ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento jurídico.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema através do site <http://bllcompras.com>, especificamente para este edital.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erval Seco, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 4 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**4.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até um minuto antes da abertura da sessão pública.

4.3 - Na aba para anexar arquivos, no site BLL, a opção “outros documentos” deverá ser utilizada para enviar documentos cujo nome específico não consta na lista conforme exigido no Edital, podendo ser inclusos a quantidade de arquivos que forem necessários



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

4.4 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

4.5 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.7 - As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.

4.8 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.9 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.10 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão

4.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **5 - DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 - Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Marca e o nome do Fabricante do Produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências edilícias mínimas, sob pena de desclassificação;

5.2 - Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

5.3 - Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.4 - Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.5 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

5.6 - Serão desclassificadas as propostas de preços cujo valor for superior ao limite máximo de preço máximo admitido para o item, informado no termo de referência.

### **6 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no site <http://bllcompras.com>

6.2 - Os licitantes poderão participar da sessão na internet, mediante chave de acesso e senha.

6.3 - O sistema dispõe de campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e licitantes.

6.4 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.5 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico

6.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observados o horário de abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.9 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o que for registrado primeiro.

6.11 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.15 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão será encerrada automaticamente.

6.16 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido na Lei nº 14.133/2021 Artigo 60, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.17 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.18 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.19 - Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, se necessário, do pregoeiro diretamente com proponente do lance de menor valor.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

6.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 - Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá anexar sua proposta final ajustada ao lance, na aba “Documentos Complementares” no site BLL, no prazo de até 03 (três) horas, responsabilizando-se pela entrega dos documentos de habilitação e proposta originais ou cópias autenticadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, no Setor de Licitações e Contratos, Avenida do Comércio, n° 364, Centro, Erval Seco/RS, CEP 98390-000 ou pelo e-mail [adm@ervalseco.rs.gov.br](mailto:adm@ervalseco.rs.gov.br) .

7.2 - A microempresa que possuir restrição em qualquer prova de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação em 05 (cinco) dias úteis.

7.3 - Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4 - O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

7.5 - A não regularização da documentação no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

### **8 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet.

**Obs:** Fica EXIGIDO que a empresa prestadora de serviços esteja localizada em uma distância de até 20 quilômetros da sede da Prefeitura Municipal, visto que uma pessoa jurídica ou física prestadora desse serviço localizada a maior que esta distância pode comprometer a eficiência dos serviços prestados e causar prejuízos ao erário público em razão do deslocamento dos veículos a lugar mais distantes.

#### **8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Cadastro de CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Certidão Conjunta de débitos relativos à Tributos Federais: Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal, negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da união;
- d) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual: Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, e Lei Federal nº 12440/2011.

### **8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) balanço patrimonial do último exercício social em consonância com a lei vigente e demonstrações de resultado do exercício.

## **9 – DECLARAÇÕES**

- a) Declaração Conjunta (Modelo Anexo IV) Atestando: Cumprimento das condições de habilitação; de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; de cumprimento do disposto na Lei Federal 14.133/2021; que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

## **10 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO**

10.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.

10.2 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

10.3 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

10.4 - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.6 - O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o processo e determinará a convocação para a assinatura do contrato.

10.8 - O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital.

### 11 – RECEBIMENTO.

11.1. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a descrição do serviço realizado e horas utilizadas.

11.3. O licitante deverá atentar ao fiel atendimento aos requisitos constantes no termo de referência, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, que atendam a todas as exigências e que forem entregues dentro dos prazos.

11.4. Verificada qualquer desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções apontadas.

### 11 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado mediante a entrega e aceitação do objeto, em até 20 dias, após o recebimento.

11.2 - A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: **Pregão Eletrônico nº18/2024.**

11.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0100.2003.3.3.90.39.00 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Administração

07.001.10.301.0116.2032.3.3.90.39.00 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

09.001.15.451.0124.2109.3.3.90.39.00 Infraestrutura Urbana

02.001.04.122.0100.2001.3.3.90.39.00 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Municipal



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

06.003.12.361.0109.2028.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar

06.001.12.365.0109.2131.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação Infantil - Demais Atividades - CRECHE

### 13. DAS PENALIDADES:

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** Além das penalidades acima mencionadas, a licitante também ficará sujeita às penalidades previstas em lei.

**13.3** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.4** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2** - Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.

**14.3** - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio, pelo telefone (55) 3748-1200 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico [adm@ervalseco.rs.gov.br](mailto:adm@ervalseco.rs.gov.br)





## Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

**14.4** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor

**14.5** - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**14.6** - O Município de Erval Seco se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**14.7** - Integram este Pregão Eletrônico:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração

**14.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Erval Seco, RS, 10 de setembro de 2024.

**LEONIR KOCHÉ**  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)



# Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – E.T.P.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

A necessidade desta contratação deriva das demandas das várias secretarias municipais referentes à reparação, montagem e desmontagem de pneus e outros serviços de borracharia em veículos e máquinas da frota municipal.

Atualmente, existe uma necessidade contínua de manutenção desses serviços, garantindo assim o perfeito funcionamento da frota municipal, uma vez que o município não possui os equipamentos necessários para executar tais serviços. Tampouco serviços aptos e legalmente investidos para esta prestação de serviços.

Portanto, investir em métodos de manutenção corretiva, preventiva e periódica dos pneus não só é fundamental para a operação eficiente e segurança da frota, mas também para o cumprimento das responsabilidades públicas e a satisfação da comunidade local.

Justifica-se, assim, a necessidade da registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia de veículos automotores, que é fundamental para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e segura.

Além do mais, não vislumbramos no procedimento, qualquer caráter restritivo ou limitação à participação de interessados, ferindo em momento algum o princípio da competitividade, derivado do artigo 6º caput da Lei Federal nº 14133/2021.

No que diz respeito à quantidade/valor estimado para esse processo foi determinada com base no número existente de equipamentos/veículos que a administração Municipal possui em seu patrimônio. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender e agilizar as necessidades da Administração e manter os equipamentos/veículos em pleno funcionamento, seja da parte mecânica, seja da parte elétrica.

Por final, é crucial que a empresa prestadora de serviços esteja localizada em uma distância de até 20 quilômetros da sede da Prefeitura Municipal, visto que uma pessoa jurídica ou física prestadora desse serviço localizada a maior que esta distância pode comprometer a eficiência dos serviços prestados e causar prejuízos ao erário público em razão do deslocamento dos veículos a lugar mais distantes. Ademais, a empresa contratada deverá buscar e entregar os pneus, não sendo encargo do Município o “frete” e deve estar contemplado na proposta.

O fato de limitar a quilometragem não causa direcionamento a nenhuma empresa, visto que Municípios como Dois Irmãos das Missões e Seberi estão dentro desta longitude e



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

possuem empresas aptas a esta prestação. Destarte, não havendo direcionamento e muito menos restrição de mercado, fato que evidencia-se de acordo com a necessidade da administração e interesse público.

A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, utilizando do SRP (sistema de registro de preços), cujo processo será realizado de acordo com os procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

### **2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II**

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com a aquisição de prestação de serviços.

2.2. A presente contratação consta no Plano Anual de Contratações e está prevista para acontecer no mês de julho ou agosto do ano de 2024.

### **3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III**

#### 3.1. Habilitação:

3.1.1. Quanto à habilitação, as empresas deverão demonstrar através de documentação pertinente que possui atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando que a empresa possui condições mínimas para o fornecimento de mão de obra, em consonância com a legislação vigente.

3.1.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

3.1.3. A habilitação econômico-financeira será exigida para demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será demonstrada exclusivamente através da apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.2. – Das demais condições de habilitação

3.2.1 As demais condições de habilitação seguirão as regras do capítulo VI da Lei 14133/2021 e as condições existentes em outros editais de pregão da Administração Pública Municipal realizados no ano de 2024

### **4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV**

4.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser adquirido, o setor de Compras e Licitações considerou o quantitativo adquirido nas últimas licitações desses serviços, bem como o histórico de consumo nos últimos 12 meses, para assim concluir uma estimativa a ser contratada para o próximo período.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL:
------	-----------	------------------	--------	-------------------	--------------



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Erval Seco**

1	CONCERTO PNEU 175X70X14	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
2	CONCERTO DE PNEUS 16.9X30	UND	20	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
3	CONCERTO DE PNEUS 11.2X24	UND	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
4	CONCERTO DE PNEUS 18.4X30	UND	50	R\$ 315,00	R\$ 15.750,00
5	CONCERTO DE PNEUS 12.4X24	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
6	CONCERTO DE PNEUS 12X16.5	UND	50	R\$ 137,50	R\$ 6.875,00
7	CONCERTO DE PNEUS 19.5X24	UND	40	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
8	CONCERTO DE PNEUS 750X16 (P/ CARRETÃO E ESTERQUEIRA)	UND	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
9	CONCERTO DE PNEUS 650X16	UND	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
10	CONCERTO DE PNEUS 12.5X18	UND	40	R\$ 137,50	R\$ 5.500,00
11	CONCERTO DE PNEUS 1000X20	UND	15	R\$ 67,50	R\$ 1.012,50



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Erval Seco**

12	CONCERTO DE PNEUS 17.5X25 COM AGUA	UND	15	R\$ 315,00	R\$ 4.725,00
13	CONCERTO DE PNEUS 1400X24	UND	150	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00
14	CONCERTO DE PNEUS 275X80/22.5	UND	120	R\$ 67,50	R\$ 8.100,00
15	CONCERTO DE PNEUS 175X70X13	UND	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
16	CONCERTO DE PNEUS 900X20	UND	40	R\$ 67,50	R\$ 2.700,00
17	CONCERTO DE PNEUS 215X75 R 17.5	UND	20	R\$ 67,50	R\$ 1.350,00
18	CONCERTO DE PNEUS 750X16 (MICRO ONIBUS)	UND	15	R\$ 67,50	R\$ 1.012,50
19	CONCERTO DE PNEUS 185X70X14	UND	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
20	CONCERTO DE PNEU 185X65/15	UND	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
21	CONCERTO DE PNEUS 275X70X16	UND	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
22	CONCERTO DE PNEUS 185X80X14	UND	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Erval Seco**

23	CONCERTO DE PNEUS 195X65X15	UND	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
24	CONCERTO DE PNEUS 225X75X15	UND	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
25	CONCERTO DE PNEUS 235X75X17.5	UND	40	R\$ 212,50	R\$ 8.500,00
26	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 18.4X30	UND	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
27	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12.4X24	UND	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
28	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 12X16.5	UND	30	R\$ 182,50	R\$ 5.475,00
29	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 19.5X24	UND	30	R\$ 205,00	R\$ 6.150,00
30	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12.5X18	UND	10	R\$ 87,50	R\$ 875,00
31	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 1000X20	UND	100	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Erval Seco**

32	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17.5X25	UND	50	R\$ 430,00	R\$ 21.500,00
33	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 23X1X26 (ROLO COMPACTADOR)	UND	6	R\$ 382,50	R\$ 2.295,00
34	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 1400X24	UND	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
35	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
36	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 175X70X13	UND	16	R\$ 44,00	R\$ 704,00
37	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 900X20	UND	150	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
38	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5	UND	120	R\$ 65,00	R\$ 7.800,00
39	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 750X16 MICRO ONIB.	UND	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00





## Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

40	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 185-70/14	UND	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
41	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 175/80/14 DOBLO	UND	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
42	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 185/65-15	UND	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
43	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 185X70X14	UND	20	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
44	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 235X75X17.5	UND	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
45	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 195X65X15	UND	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
46	TROCA DE RODA	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. A opção disponível para atendimento da demanda é de realiza pesquisa de empresas aptas a realizar a prestação de serviços (mão de obra) para conserto de pneus dos veículos do Município, destinados a atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Portanto, deve-se captar preços e orçamentos nas empresas locais, dentro do raio e/ou quilometragem estimados neste estudo, conforme permitido no decreto municipal para a pesquisa de preços.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

Retirar preços de banco de preços, plataformas eletrônicas ou até mesmo da utilização da média de preços do licitacion/rs poderá afetar à realidade de mercado, fator que pode derivar em uma licitação fracassada ou deserta para um ou vários itens. Infelizmente, caso ocorra este cenário, poderemos retardar ainda mais a contratação e causando prejuízos inestimáveis na prestação dos serviços públicos.

Portanto, optou-se pela captação de preços em comércio local, de acordo com decreto municipal regulamentador.

Diante disso, para que a Administração Pública Municipal consiga atender toda a demanda, há necessidade de aquisição de uma ampla gama desses itens, considerando os preços praticados no mercado e nossa disponibilidade orçamentária.

5.2. Contratar todas essas prestações de serviços necessárias para atendimento da demanda conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, por meio de licitação, o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento, de modo que possam viabilizar o funcionamento de todos os Departamentos e Secretarias existentes no Município.

5.3. Todos os itens são serviços comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico.

### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI**

6.1. A Estimativa do valor da contratação o e de, conforme descritivo de itens, quantidade e valores do item 4 do presente ETP.

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII**

7.1. A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por meio de ata de registro de preços, por se tratarem de itens comuns.

7.2. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas da Administração Pública Municipal.

7.3. Com isso, o processo licitatório por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso em virtude de viabilizar as contratações conforme as necessidades.



## **Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco**

7.4. Após realizada a Licitação os contratados deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem dos itens.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII**

8.1. A realização do Pregão Eletrônico será por item podendo e devendo ser parcelado, visto que inicialmente não vislumbra-se informações técnicas e operacionais que justifiquem a contratação desses serviços por lote.

### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1° INCISO IX**

9.1. Receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as secretarias solicitantes e garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal, a partir da continuidade dos veículos da frota municipal.

### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1°, INCISO X**

10.1. Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que com os itens a serem contratados para a realização da mão de obra específica dos pneus, garantindo a segurança dos serviços prestados.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1° INCISO XI**

11.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

### **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1° INCISO XII**

12.1. A Administração pública municipal apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade. Considerando que essas prestações de serviços para recapagem possuem



## Estado do Rio Grande do Sul **Município de Erval Seco**

potencialidade de risco ambiental devem as empresas prestadoras tomar as medidas necessárias e suficientes para o descarte apropriado dos materiais utilizados nos serviços.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII**

13.1. Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, no regime de contratação por item, em ata de registro de preço, visando a prestação de serviços de mecânica pesada, serviços de torno e correção elétrica de veículos e máquinas da frota Municipal, por um período de 12 meses nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

Erval Seco, RS, 01 de julho de 2024.

---

**Juliano do Amaral**  
**SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**



# Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

## ANEXO I

### TR - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Origem da demanda:

##### 1.1 Unidade requisitante:

**Unidade Requisitante:** Secretarias Municipais.

#### 2. Definição do Objeto a ser contratado:

Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, de acordo com descrições que estarão elencadas neste Termo de Referência. Além disso, tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que estes continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a contratação desses serviços de borracharia, para conserto de pneus, troca e outros serviços que se fizerem necessários correlatamente.

##### 2.1. Definição do Objeto e seus quantitativos:

Conforme definição específica abaixo, de itens e serviços que serão adquiridos de forma separada, item por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL:
1	CONserto PNEU 175X70X14	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
2	CONserto DE PNEUS 16.9X30	UND	20	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Erval Seco**

3	CONSERTO DE PNEUS 11.2X24	UND	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
4	CONSERTO DE PNEUS 18.4X30	UND	50	R\$ 315,00	R\$ 15.750,00
5	CONSERTO DE PNEUS 12.4X24	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
6	CONSERTO DE PNEUS 12X16.5	UND	50	R\$ 137,50	R\$ 6.875,00
7	CONSERTO DE PNEUS 19.5X24	UND	40	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
8	CONSERTO DE PNEUS 750X16 (P/ CARRETÃO E ESTERQUEIRA)	UND	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
9	CONSERTO DE PNEUS 650X16	UND	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
10	CONSERTO DE PNEUS 12.5X18	UND	40	R\$ 137,50	R\$ 5.500,00
11	CONSERTO DE PNEUS 1000X20	UND	15	R\$ 67,50	R\$ 1.012,50



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Erval Seco**

12	CONCERTO DE PNEUS 17.5X25 COM AGUA	UND	15	R\$ 315,00	R\$ 4.725,00
13	CONCERTO DE PNEUS 1400X24	UND	150	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00
14	CONCERTO DE PNEUS 275X80/22.5	UND	120	R\$ 67,50	R\$ 8.100,00
15	CONCERTO DE PNEUS 175X70X13	UND	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
16	CONCERTO DE PNEUS 900X20	UND	40	R\$ 67,50	R\$ 2.700,00
17	CONCERTO DE PNEUS 215X75 R 17.5	UND	20	R\$ 67,50	R\$ 1.350,00
18	CONCERTO DE PNEUS 750X16 (MICRO ONIBUS)	UND	15	R\$ 67,50	R\$ 1.012,50
19	CONCERTO DE PNEUS 185X70X14	UND	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
20	CONCERTO DE PNEU 185X65/15	UND	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Erval Seco**

21	CONCERTO DE PNEUS 275X70X16	UND	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
22	CONCERTO DE PNEUS 185X80X14	UND	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
23	CONCERTO DE PNEUS 195X65X15	UND	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
24	CONCERTO DE PNEUS 225X75X15	UND	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
25	CONCERTO DE PNEUS 235X75X17.5	UND	40	R\$ 212,50	R\$ 8.500,00
26	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 18.4X30	UND	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
27	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12.4X24	UND	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
28	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 12X16.5	UND	30	R\$ 182,50	R\$ 5.475,00





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Erval Seco**

29	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 19.5X24	UND	30	R\$ 205,00	R\$ 6.150,00
30	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12.5X18	UND	10	R\$ 87,50	R\$ 875,00
31	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 1000X20	UND	100	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
32	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17.5X25	UND	50	R\$ 430,00	R\$ 21.500,00
33	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 23X1X26 (ROLO COMPACTADOR)	UND	6	R\$ 382,50	R\$ 2.295,00
34	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 1400X24	UND	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
35	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Erval Seco**

36	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 175X70X13	UND	16	R\$ 44,00	R\$ 704,00
37	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 900X20	UND	150	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
38	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5	UND	120	R\$ 65,00	R\$ 7.800,00
39	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 750X16 MICRO ONIB.	UND	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
40	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 185-70/14	UND	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
41	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 175/80/14 DOBLO	UND	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
42	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 185/65-15	UND	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Erval Seco**

43	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 185X70X14	UND	20	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
44	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 235X75X17.5	UND	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
45	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 195X65X15	UND	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
46	TROCA DE RODA	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA:**

O propósito desta contratação é atender às demandas das várias secretarias municipais referentes à reparação, montagem e desmontagem de pneus e outros serviços de borracharia em veículos e máquinas da frota municipal.

Demanda derivada da necessidade contínua de manutenção desses serviços de borracharia, garantindo assim o perfeito funcionamento da frota municipal, uma vez que o município não possui os equipamentos necessários para executar tais serviços. Tampouco serviços aptos e legalmente investidos para esta prestação de serviços.

Portanto, investir em programas de manutenção corretiva, preventiva e periódica dos pneus não só é fundamental para a operação eficiente e segurança da frota, mas também para o cumprimento das responsabilidades públicas e a satisfação da comunidade local.

Justifica-se, assim, a necessidade da aquisição da prestação de serviços de borracharia de veículos automotores do Município, que é fundamental para o bom



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e segura.

Além do mais, não vislumbramos no procedimento, qualquer caráter restritivo ou limitação à participação de interessados, ferindo em momento algum o princípio da competitividade, derivado do artigo 6º caput da Lei Federal nº 14133/2021.

No que diz respeito à quantidade/valor estimado para esse processo foi determinada com base no número existente de equipamentos/veículos que a administração Municipal possui em seu patrimônio. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender e agilizar as necessidades da Administração e manter os equipamentos/veículos em pleno funcionamento, seja da parte mecânica, seja da parte elétrica.

Por final, é crucial que a empresa prestadora de serviços esteja localizada em uma distância de até 20 quilômetros da sede da Prefeitura Municipal, visto que uma pessoa jurídica ou física prestadora desse serviço localizada a maior que esta distância pode comprometer a eficiência dos serviços prestados e causar prejuízos ao erário público em razão do deslocamento dos veículos a lugar mais distantes. Ademais, a empresa contratada deverá buscar e entregar os pneus, não sendo encargo do Município o “frete” e deve estar contemplado na proposta.

O fato de limitar a quilometragem não causa direcionamento a nenhuma empresa, visto que Municípios como Dois Irmãos das Missões e Seberi estão dentro desta longitude e possuem empresas aptas a esta prestação. Destarte, não havendo direcionamento e muito menos restrição de mercado, fato que evidencia-se de acordo com a necessidade da administração e interesse público.

A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, utilizando do SRP (sistema de registro de preços), cujo processo será realizado de acordo com os procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

#### **4. Requisitos da contratação:**



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

Após realizada a cotação de preços, com análise prévia de mercado, poderá o Município contratar a empresa da melhor proposta por item, desde que possua condições de habilitação para assinatura do contrato.

4.1- Para a contratação, é necessário que se passe pela fase de habilitação, que exigirá os seguintes documentos:

4.1.1. Quanto à habilitação, as empresas deverão demonstrar através de documentação pertinente que possui atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando que a empresa possui condições mínimas para o fornecimento de mão de obra, em consonância com a legislação vigente.

4.1.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.3. A habilitação econômico-financeira será exigida para demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

justificados no processo licitatório, e será demonstrada exclusivamente através da apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.1.4. As demais condições de habilitação seguirão as regras do capítulo VI da Lei 14133/2021 e as condições existentes em outros editais de pregão da Administração Pública Municipal realizados no ano de 2024

### **5. Modelo de execução do objeto:**

O contrato a ser celebrado entre o Ente Público e a pessoa prestadora deverá atender o objetivo da contratação de forma eficiente, incluindo prazos de garantia de manutenção. Devendo, dessa forma, a empresa contratada seguir estritamente sua proposta, bem como fornecer demais informações necessárias ao órgão quando solicitado.

Em caso de irregularidades na prestação de serviços, deverá o fiscal cientificar a Administração Pública por escrito. Ficando sobre sua responsabilidade qualquer omissão na fiscalização.

### **6. Modelo de gestão do contrato:**

O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e gerenciado pelo setor de compras e Secretaria Municipal de Obras, haja vista que em caso a empresa não venha realizar um bom trabalho o contrato será rescindido, assim como se atrasar a entrega do projeto.

Assim como será controlado os prazos de pagamento e entregas dos serviços, consoante demonstrado previamente nestes documentos.

Não começará a correr nenhum prazo para pagamento enquanto não entregues os serviços em sua integralidade.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

Durante a vigência contratual e execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado, ficam as partes obrigadas a:

### **DA CONTRATANTE**

a) Repassar ao para a empresa vencedora o valor dado em sua proposta, nos dias de pagamento estabelecidos no contrato.

### **DA CONTRATADA**

7.1. A empresa contratada deverá entregar os serviços/produtos no prazo de 8 (oito) horas, de acordo com sua proposta apresentada.

7.2. Os objetos recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.

### **Condições de Pagamento:**

O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, após o atesto da Nota Fiscal. Que serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela SECRETARIA;

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer das certidões solicitadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

Os valores apresentados pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.

Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item.

### **Garantias a serem exigidas:**

Os serviços/produtos serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo à contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as devidas correções.

### **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

De antemão, incumbe salientar que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa na modalidade mencionada no inciso relatado no ETP e neste Termo de Referência.





## Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

No caso em tela, um processo licitatório só se mostra vantajoso quando existe no mercado uma pluralidade de fornecedores do ramo do objeto e tempo suficiente para o lançamento de uma licitação, na medida em que somente em face dessa pluralidade é que se viabiliza a competição do certame.

Assim, sendo vinculativo ao gestor, em razão de valor, a necessidade da realização da licitação, não vislumbrando-se a hipótese de contratação direta.

### **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, COM PESQUISA PRÉVIA DE COMPATIBILIDADE DE VALORES DE MERCADO:**

O setor de compras da municipalidade fez a pesquisa de preços nas empresas locais e regionais, concluindo pelos valores estimados em cada um dos itens do objeto, já evidenciados anteriormente. Sendo assim, por se utilizar de serviços específicos, elaborou-se a pesquisa de acordo com o artigo 4º, inciso IV, do Decreto do Executivo Municipal nº 007/2024.

### **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

O valor, entregue em nota, por serviços prestados, será pago em até 30 dias após a conclusão de todas as obrigações especificadas no serviço, inclusive excluído o tempo de recebimento definitivo dos serviços.

Os valores apresentados pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item.

### **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros órgãos pertinentes para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Por se tratar de Registro de Preços, para o lançamento da licitação não é necessário a dotação orçamentária, inicialmente, para ser lançamento, No entanto, quando for realizada a contratação, deverá ser auferido pela contabilidade os valores disponíveis em cada rúbrica, ao lançar no sistema betha cloud, de acordo com as previsões orçamentárias.

### **12.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pública, garantida a prévia defesa, aplicará a fornecedora as sanções previstas no Contrato e na Lei nº 14.133/2021, arts. 155 e 156.

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Contrato sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 156 da Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

- b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Erval Seco/RS, por prazo de até 5 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante ou adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

Se a adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes



## Estado do Rio Grande do Sul **Município de Erval Seco**

não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Erval Seco/RS;

Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Erval Seco, 15 de julho de 2024.

---

**Sec. Mun. Da Adm. E Coord. Geral**



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ERVAL SECO, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Avenida do Comercio, 364, Erval seco/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.212/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEONIR KOCHE, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º. 373.242.250.04 e portador da Cédula de Identidade sob nº 8022227568 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Emílio Falcão 05, nesta cidade de Erval Seco RS, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa ..... denominada de CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE Pregão Eletrônico ..../2024, firmam o presente contrato, nos termos das cláusulas que seguem e que são mutuamente aceitas pelas partes.

#### Cláusula Primeira –

De acordo com o Processo Licitatório aberto pelo Edital de Pregão Eletrônico ..../2024 a Contratada compromete-se a fornecer ao Município de Erval Seco:

Item	Descrição do Produto	Quantidade

Cláusula Segunda – A Contratada deverá proceder a entrega física dos objetos da aquisição, no prazo de 30 dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, na sede administrativa do Município, sita na cidade de Erval Seco- RS, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.

Cláusula Terceira – Pela aquisição do objetos deste contrato, o Município pagará a Contratada o valor total de R\$ ..... (.....), que será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto. O preço cotado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro após noventa dias de sua vigência, para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado devidamente comprovados. O preço poderá ser alterado, na forma da Lei Federal 14.133/2021 e o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

Cláusula Quarta – O Município será isento de toda e qualquer obrigação que lhe for atribuída neste instrumento, especialmente quanto ao pagamento, objeto da aquisição e fornecimento não for(em) entregue(s) pela Contratada no prazo previsto na Cláusula Primeira.

Cláusula Quinta – O recebimento dos itens, dar-se-á na forma estabelecida pela Lei Federal Lei Federal 14.133/2021

Cláusula Sexta – Conforme estabelece a Lei Federal 14.133/2021 se objeto apresentarem especificações em desacordo com o estabelecido no Edital, o Município poderá rejeitar o seu recebimento, bem como declarar a inidoneidade do fornecedor.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

Cláusula Sétima – A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, até 180 dias.

Cláusula Oitava – A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração do Município, que anotará em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da Contratada pela boa execução do Contrato.

Cláusula Nona - A Contratada compromete-se a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

Cláusula Décima - O presente Contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021, em especial conforme disposto no artigo 124 e demais hipóteses previstas no Capítulo VII.

Cláusula Décima Primeira - A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente Contrato, por parte da Contratada, ensejará uma indenização ao Município, de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento, sem o prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento, no edital da Pregão Eletrônico nº ...../2024 e aplicações de sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, em especial no artigo 156, sendo que a execução do contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual ensejará multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Décima Segunda - Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de um ano.

Cláusula Décima Terceira - O presente Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº ...../2024, para todos os fins que se fizerem necessários, cujas disposições devem ser observadas pela Contratada independentemente de transcrição.

Cláusula Décima Quarta – A entrega será realizada em até 02 dias após a solicitação do setor de compras.

Cláusula Décima Quinta - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das dotações abaixo:

Cláusula Décima Sexta – Das disposições gerais

16.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal 14.133/2021.

16.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.3. Aplica-se a este contrato, subsidiariamente àquilo que for omissivo, as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Inclusive quanto a vícios e defeitos do produto

Cláusula Décima Sétima - Do Foro

17.1. As partes elegem o Foro da cidade de Seberi/RS, com renúncia a qualquer outro, por



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Erval Seco**

mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

17.2. E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Erval Seco, RS, ....de 2024.

**LEONIR KOCHÉ**  
PREFEITO MUNICIPAL

.....  
EMPRESA CONTRATADA

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Erval Seco**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2024.**

\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_

**DECLARA:**

- 1) Para fins do disposto na Lei Federal 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e especificação do edital do Pregão Eletrônico Nº ...../2024, sob pena de ser declarado inidôneo.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto na Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- 5) Declaração de que não está declarado como inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público, interno ou externo, sociedades de economia mista, autarquias, fundações ou empresas públicas.
- 6) Declaro que aceito e tenho condições de executar integralmente todas as exigências do presente edital;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Empresa**